



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMIM

MINAS GERAIS

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 126/2023.
LEILÃO Nº 002/2023.

O MUNICÍPIO DE LAMIM - MG, entidade de direito público interno, com sede à Praça Divino do Espírito Santo, nº 06, Centro, CEP 36.455-000, Lamim Estado de Minas Gerais, cadastrada no CNPJ, sob o nº 24.179.426.0001/12 devidamente representado por sua Prefeita Municipal **Sra. Mirene das Graças Silva**, torna público, através do presente EDITAL, que fará realizar, no dia **14 de novembro, às 09h00min horas**, na sede **Prefeitura Municipal**, situado na praça Divino Espírito Santo Nº 06 nesta cidade, dentro das normas legais previstos no artigo 19, e artigo 22, inciso 5º, ambos da Lei nº 8.666/93, o Leilão, tipo de maior lance ou oferta, para alienação de sucatas e materiais recicláveis oriundos da usina de reciclagem de lixo, no estado em que se encontram, conforme relacionados a seguir:

Cláusula Primeira - Dos bens:

1.0 – A presente licitação tem por objeto a alienação de sucatas e materiais recicláveis, conforme tabela a seguir, no estado em que se encontram.

LOTE ÚNICO				
Itens	Quantidade Estimada	Unidade.	Material	Valor Avaliado Total do Lote
01	9650	KG	Pead Colorido: 460 kg Papelão: 2380 kg Plástico misto: 1920 kg Papel: 1780 kg Plástico Duro: 1500 kg Pet Colorido: 180 kg PP: 140 kg Plástico branco: 240 kg Tetra Park: 480 kg Pet Branco: 660 kg Sacolinha: 560 kg Pad Branco: 305 kg Pet Óleo: 180 kg Garrafinha: 162 kg	R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)

Cláusula Segunda - Da Forma de Realização:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMIM

MINAS GERAIS

02 - O ato público do processamento do leilão será feito por Leiloeira Credenciada pela Senhora Prefeita Municipal, na data acima prevista, ocasião em que **os interessados deverão oralmente e de forma sucessiva apresentar lances verbais**, os quais serão devidamente registrados em ata.

02.1 – **Somente serão aceitos lances ou ofertas iguais ou superiores ao valor global do lote deste Edital, não sendo aceitos lances individuais para cada item.**

02.2 – As Sucatas poderão ser vistoriados até o dia 13/11/2023, das 08h00 min às 16h00min horas, no pátio da Usina de Lixo do Município.

02.3 – **Os lances deverão ser ofertados por lote, sendo o processo de lote único contendo todos os itens.**

02.4 –As Sucatas deverão ser retiradas em até 05 (cinco) dias após o pagamento e arrematação. (O arrematante deverá retirar todos os materiais especificados no lote, sendo vedada a conduta de retirar alguns e deixar de retirar os demais).

02.5 – Após o prazo estabelecido para a retirada do bem arrematado, o Município de Lamim – MG não responsabiliza pela guarda do bem objeto do leilão, nem mesmo por sua conservação, que passa ser de integral responsabilidade do arrematante.

02.6 – No ato da retirada, o comprador deverá trazer os equipamentos de proteção e segurança necessária, não sendo permitida a desmontagem ou transformação das sucatas arrematados dentro de qualquer área dos próprios municipais.

Cláusula Terceira - Da Forma de Pagamento:

03.1 – A arrematação somente poderá ser efetivada, por igual ou superior ao da avaliação;

3.2 – O pagamento será à vista no ato da arrematação em moeda corrente nacional;

03.3 – Fica aberta a opção de pagamento de no mínimo de **20%** (vinte por cento) do valor total arremato e o restante terá o prazo até **05** (cinco) dias para quitação, podendo este, ser efetuado em depósito bancário.

03.3 – As sucatas arrematadas somente poderão se entregues e transferidos para o arrematante, depois do pagamento devido, em moeda corrente, obedecidas as exigências contidas neste Edital. Qualquer outra forma de pagamento das estabelecidas nos itens anteriores não será aceita. Para depósito, os dados bancários serão repassados no dia da sessão do Leilão.

03.4 – No ato do pagamento a Prefeitura Municipal de Lamim – MG dará quitação mediante recibo firmado em 02 (duas) vias.

03.5 – Se necessário for, a fim de agilizar o andamento do leilão, poderá ser emitido recibo provisório que será substituído, no ato da entrega do bem arrematado, pelo recibo de acordo com item 03.1.

03.3 – Sobre o valor da arrematação não incidirá percentual referente à Comissão do Leiloeiro.

Cláusula Quarta - Das Restrições e Condições de Participação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMIM

MINAS GERAIS

04.1 - Não poderão participar da presente licitação servidores públicos, de qualquer condição, da Prefeitura Municipal de Lamim - MG.

04.2 - Das Restrições para participação:

- a) – Com falência decretada ou concordata;
- b) – Declarada inidônea por ato do Poder Público;
- c) – Declarada suspensa pela Prefeitura Municipal de Lamim – MG.
- d) – Cujo servidor, dirigente do órgão ou responsável pela licitação tenha participação direta ou indireta com o licitante proponente;
- e) – Considera-se participação indireta, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

4.3 – Das Condições para Participação:

4.3.1 – Esta licitação está aberta a todos os interessados, pessoas físicas capazes ou jurídicas que atendam aos requisitos do presente edital e que comprovem as seguintes condições:

a) No caso de **pessoa jurídica** em conforme o tipo de sociedade da proponente, apresentar imediatamente, após a realização do Leilão com os seguintes documentos:

01 – CND de FGTS e INSS;

02 – Cartão do CNPJ;

03 – Contrato Social com a Última Alteração;

04 - CND de Tributos Federais em Conjunta com a Dívida Ativa da União, inclusive abrangendo os tributos previdenciário.

05 – CND Municipal;

06 – CND Estadual.

07 – CND Falência.

08 – CND Trabalhista.

10 – Cópias de Identidade e CPF do Sócio Administrador.

b) No caso de **pessoa física** apresentar imediatamente, após a realização do Leilão com os seguintes documentos

01 – CND de Tributos Federais em Conjunto com a Dívida Ativa da União – P Física.

02 – Cópia do CPF e Identidade.

03 – Comprovante de Endereço.

04 – CND Municipal.

05 – CND Estadual.

4.4 – Os documentos acima descritos deverão ser entregues à Comissão de Licitação junto ao pagamento de cada lote leilado.

Cláusula Quinta – DA SESSÃO DO LEILÃO:

05 – O presente Leilão será processado e julgado de acordo com o procedimento estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93.

05.1 – **Dos Lances:**

a) No dia, local e hora designados no preâmbulo deste Edital, na presença dos licitantes ou seus representantes que comparecerem e demais pessoas que quiserem assistir ao ato, a leiloeira designada, dará início à etapa de



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMIM

MINAS GERAIS

lances sucessíveis, de no mínimo **R\$01** (um centavo), a partir do preço mínimo de avaliação, para o lote único, o qual será transcrito em ata.

- b) Desta fase será lavrada ata circunstanciada a respeito, devendo toda e qualquer declaração constar obrigatoriamente da mesma, ficando sem direito de fazê-lo posteriormente.
- c) Uma vez aceito o lance, não se admitirá a sua desistência sob as penas da Lei.
- d) Todas as despesas com a remoção e transferência dos lotes arrematados correm por conta e risco do arrematante.
- e) É proibido ao arrematante ceder, permutar, vender ou negociar, os bens e sucatas arrematados antes da retirada dos mesmos.

05.2 – Critérios para Julgamento.

- a) Será considerada vencedora a licitante que apresentar o maior lance ou a maior oferta, desde que igual ou superior ao valor mínimo estabelecido para cada Lote.

05.3 – Da Desclassificação.

- a) As que não obedeceram às condições estabelecidas no edital;
- b) Tiverem seus preços baseados nos de outras propostas;
- c) Apresentarem lances inferiores aos valores mínimos de avaliação.

05.4 – Da Classificação.

- a) As propostas consideradas aceitáveis serão analisadas pelo Leiloeiro, que fará a classificação, levando-se em conta exclusivamente o maior lance, desde que, no mínimo igual ou superior ao valor estabelecido como lance mínimo;
- b) A classificação se fará pela ordem decrescente de lances propostas.

06 – DOS RECURSOS.

06.1 – Dos atos da Administração caberão os recursos previstos no artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93, os quais deverão ser dirigidos a Senhora Prefeita Municipal, através da Comissão de Licitação, no endereço constante do preâmbulo do presente edital, nos dias de expediente, no horário das 09:00 às 16:00 horas.

07 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

07.1 – Além das disposições expressas deste Edital, as propostas sujeitam-se à legislação vigente.

07.2 – O Edital poderá ser obtido, junto ao Departamento de Administração e por meio eletrônico, mediante solicitação.

07.3 – Não serão aceitas reclamações posteriores à arrematação, nem devoluções, pedidos de restituição de quantias ou abatimentos de preços, quaisquer sejam os motivos.

07.4 – Em nenhuma hipótese serão emitidos documentos em nome de terceiros que não se qualifiquem como arrematantes do bem licitado.

07. – O licitante ao arrematar um lote deverá dirigir-se à mesa arrecadadora, logo após a “batida do martelo” pelo Leiloeiro credenciado para tal fim, munido dos documentos previstos neste Edital, sob pena de perder o direito do lote arrematado, e considerado nulo o lance oferecido, retornando, incontinentemente, o lote ao leilão, sem que caiba ao pseudo – arrematante qualquer direito a reclamação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMIM

MINAS GERAIS

08 – DO HORÁRIO E LOCAL DE OBTENÇÃO DE ESCLARECIMENTOS.

8.1 - Os esclarecimentos serão fornecidos pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Lamim– MG, no prédio à Praça Divino do Espírito Santo nº 06, Centro, no horário de 09:00 às 16:00 horas, nos dias úteis, até o penúltimo dia designado para o ato de realização do leilão.

8.2 – Os esclarecimentos e questionamentos, referentes ao Edital, deverão ser solicitados através de comunicação escrita, e serão prestados pela Comissão de Licitação, que no prazo máximo de 02 (dois) dias a Comissão de Licitação enviará uma cópia da resposta a todos que adquiriram o edital, porém sem citar a fonte da consulta.

Lamim, 19 de outubro de 2023.

Érica Valdefino dos Reis
Leiloeira

Este edital se encontra examinado e aprovado
por esta Assessoria Jurídica.

Em ___/___/_____.

Assessor Jurídico
Dr. Emerson Luiz Serafim
OAB/MG: 218.540